



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL
NADIJ – Núcleo de Apoio Documental e Informação Jurídica

PROCESSO CIVIL
Jurisprudência Constitucional

NULIDADE PROCESSUAL, “DESAFORAMENTO” E INDEPENDÊNCIA DOS JUÍZES

[Acórdão n.º 79/02](#) – Não julga inconstitucional a norma do n.º 3 do artigo 668.º do Código de Processo Civil, aplicada com o sentido de que a apreciação de nulidades invocadas quanto ao acórdão que se pretende anular é feita pelos juízes que nele intervieram.